



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1666
E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



LEI MUNICIPAL N ° 709/2017.

São José do Xingu-MT, 11 de agosto de 2017.

“TRANSFORMA EM MÃO ÚNICA A RUA EM FRENTE A ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARLENE DE MORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais que promulga a Lei de autoria do IILMO. SENHOR Cicero Romão Lima Luz, Vereador, no uso de suas funções, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica transformada em mão única a Rua José Rodrigues de Oliveira, em frente a Escola Municipal Maria Marlene de Moraes.

Art. 2º - A obrigatoriedade de que trata o artigo anterior é somente para o quarteirão onde está localizado o portão principal da instituição de ensino.

Art. 3º - O órgão de trânsito competente delimitará uma faixa próxima ao portão principal da escola para estacionamento exclusivo dos ônibus escolares.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 11 DE AGOSTO DE 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo
Prefeito Municipal

Publique-se Registre-se Cumpra-se

<p>Mural da Prefeitura Municipal São José do Xingu – MT PUBLICADO DO MURAL São José do Xingu – MT ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>Autoridade competente</p>
--

RUMO AO DESENVOLVIMENTO